



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano V | Edição nº 936

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|---------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Extrato | 2 |
| Homologação / Adjudicação | 3 |
| Notificações | 4 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.526 De 08 de março de 2022

Dispõe sobre a criação de Centro Integrado de Educação Municipal no Município de Mirassol e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado no Município de Mirassol, um Centro Integrado de Educação Municipal, localizado na Rua Ennio Martelli, nº 29-80, Bairro Regissol I.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de março de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - PROCESSO Nº 146/2021 - D.A.-D.C.L.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de controle de animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de desinsetização, dedetização, descupinização, desratização nas unidades vinculadas ao Departamento de Educação.

Empresas Credenciadas: PRONTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, KEVIN BUGS VAZ – EPP, SERGIO PARZIANELLO & CIA LTDA, INSECT CONTROLE DE PRAGAS LTDA, GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA, DESENTUPIDORA RP EIRELI,

A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME, SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CARLOS FERREIRA BRITO LTDA, MATHEUS DUARTE VIEL – ME, ISABELA SILVESTRINI DOS SANTOS EIRELI – EPP, ADRIANA CLAUDIA ZOLI e ELITE SAUDE AMBIENTAL LTDA.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, MENOR PREÇO GLOBAL, adjudico a empresa vencedora: PRONTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI o Objeto do Edital, no valor total de R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Mirassol/SP, 09 de março de 2022.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 013/2022 D.A.-D.C.L.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para as repartições públicas municipais e órgãos conveniados.

Empresas Credenciadas: SPA-INDUSTRIA QUIMICA EIRELI, WHITE CLEAN SANEANTES LTDA, LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA, TEREZINHA PETINI ZANUTTO - ME, COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, SUELI TREMURA DA SILVA- ME, NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP,

JOFRAN - COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA – EPP, IRMAOS SIQUEROLI COMERCIO DE COLCHOES LTDA, RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI, LUCAS E MENDES ME e CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP.

Considerando a análise das amostras proferidas pela Comissão, mediante Portaria nº 13.010 de 20/01/2022, e considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, adjudico as empresas vencedoras: CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP itens 21, 26 e 27, do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 5.385,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais), COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI os itens 05 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), LECI APARECIDA DE SOUZA JORGE LTDA itens 04 e 22 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 4.106,00 (quatro mil, cento e seis reais), LUCAS E MENDES ME item 23 e 24 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA os itens 01, 06, 07, 11 e 19, do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 94.593,80

(noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP os itens 03, 13, 17, 18 e 28, do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 10.080,90 (dez mil e oitenta reais e noventa centavos), SPA-INDUSTRÍA QUÍMICA EIRELI os itens 14, 20 e 25 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 17.885,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), SUELI TREMURA DA SILVA os itens 08, 09 e 16 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 23.170,00 (vinte e três mil, cento e setenta reais) e TEREZINHA PETINI ZANUTTO os itens 02, 10 e 15 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 8.030,40 (oito mil e trinta reais e quarenta centavos).

O item 12 foi declarado fracassado.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 09 de março de 2022.

Eder Paulo Soares

Pregoeiro

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Presencial nº 009/2022, Processo nº 002/2022 – D.A. D.C.L., presidido pelo pregoeiro Sr. José Renato dos Santos Filho, por não vislumbrar nenhuma irregularidade, em favor da empresa vencedora: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o item 01 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$323.750,00 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Mirassol/SP, 09 de março de 2022.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO

PREFEITO MUNICIPAL

Notificações

| | |
|---|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL |
| <p style="text-align: center;">O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.</p> | |
| IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO | |
| Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000317/2022 |
| Data da Lavratura 02/02/2022 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO | |
| Proprietário DIRCEU RODRIGUES DA SILVA JUNIOR | Compromissário |
| CNPJ / CPF 098.170.678-90 | Endereço para Correspondência RUA JOSE BONIFACIO, 2676, , CENTRO, MIRASSOL/SP |
| CEP 15130021 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | |
| Logradouro RUA PRUDENTE DE MORAES | Telefone 32424841 |
| Quadra 02 Lote 01 | |
| Bairro BAIRRO DA FARTURA | Cadastro 1922510291010000 |
| Área do Terreno 7413,06 m ² | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | |
| 02/02/2022 14:29:13 | |
|  | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL |
| Prazo 07 (SETE) DIAS | |
| Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105140 7 | |
| INFORMAÇÕES | |
| - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. | |
| CIENTIFICAÇÃO | |
| Nome por Extenso | Data |